LEI Nº 1.780/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 18.06.14
Sec. Administrativo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 4º DA LEI Nº 1542/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 1542/2009, de 23 de janeiro de 2009, que "dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Crixás, com criação de cargos no quadro de provimento em comissão e seus quantitativos e níveis e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Crixás, com criação de cargos no quadro de provimento em comissão e seus quantitativos e níveis e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 4º, da Lei nº 1542/2009, de 23 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

> Art. 4º - ...
>
> I - ...
>
> II - ...
>
> III - ...
>
> IV – Cargo: Supervisor de Obras Rurais, Conservação de Estradas, Pontes e Mata-Burros; quantitativo: 01; nível: I-A.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal